PODER LEGISLATIVO
Av. Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho
CEP: 68030-290 / SANTARÉM-PA
CNPJ: 10.219.202/0001-82

GABINETE DO VEREADOR ALAÉRCIO MAGALHÃES CARDOSO - PSD

PROJETO DE LEI Nº_____/2025, ___ DE AGOSTO DE 2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM FAZ SABER QUE APROVOU A SEGUINTE PROPOSTA DE LEI:

DISPÕE SOBRE A GUARDA, CUIDADO E MANEJO DE CÃES E GATOS COMUNITÁRIOS NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM NO ESTADO DO PARÁ.

Art. 1º Esta lei estabelece normas para a guarda, cuidado e manejo de cães e gatos comunitários no município de Santarém, no Estado do Pará, visando o bem-estar animal e a saúde pública.

Art. 2º Para os efeitos desta lei, considera-se animais comunitários aqueles que vivem em áreas públicas ou comunidades, sem um tutor específico, mas que recebem cuidados de um ou mais membros da comunidade.

Art. 3º Os cães e gatos comunitários deverão receber cuidados básicos de saúde, alimentação e higiene, por meio da comunidade ou de cuidadores voluntários.

Art. 4º O Poder Público Municipal, em parceria com a comunidade e Organizações Não Governamentais (ONGs), deverá promover a esterilização dos animais comunitários para o controle populacional e a redução de problemas de saúde pública.

Art. 5º Fica estabelecida a necessidade de promover a vacinação e a vermifugação periódica dos animais comunitários.

Art. 6º O Município de Santarém deverá realizar campanhas de conscientização sobre a importância do cuidado com cães e gatos comunitários, incentivando a adoção e a posse responsável.

Art. 7º Em casos de agressividade comprovada ou risco iminente à saúde pública, o Município poderá tomar medidas de manejo adequadas, priorizando a não-eutanásia, exceto em situações extremas previstas em lei.

Art. 8º O descumprimento das disposições desta lei poderá acarretar em medidas administrativas, cíveis ou penais, conforme a legislação vigente.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara, em 25 de agosto de 2025

ALAERCIO MAGALHAES CARDOSO:58735763272
Assinado de forma digital por ALAERCIO MAGALHAES CARDOSO:58735763272
Dados: 2025.08.25 13:48:43 -03'00'

Alaércio Cardoso
Vereador - PSD
2º Vice Presidente

JUSTIFICATIVA

A presença de cães e gatos vivendo em áreas públicas e comunidades é uma realidade em nosso município. Embora muitos desses animais sejam bem quistos e recebidos pela população, a falta de uma regulamentação específica para seu cuidado e manejo pode gerar problemas de saúde pública, bem-estar animal e segurança. A superpopulação de animais não castrados resulta em ninhadas indesejadas, doenças e exposição a situações de vulnerabilidade, como atropelamentos, maus-tratos e fome.

O presente Projeto de Lei visa a estabelecer um marco legal para a proteção desses animais, definindo-os como "animais comunitários". Essa categorização reconhece a realidade de que eles não possuem um tutor individual, mas são acolhidos e cuidados pela coletividade em espaços públicos como praças, parques e outros. A proposta busca, portanto, formalizar e incentivar a responsabilidade social da comunidade, de forma a garantir a permanência, o bem-estar dos animais e a saúde de todos nos ambientes supracitados.

Ao propor que o município e a comunidade trabalhem juntos, o projeto estabelece uma abordagem multifacetada:

- **Bem-estar Animal:** A lei garantirá que os animais comunitários recebam cuidados básicos de alimentação, higiene e saúde, mitigando o sofrimento e a exposição a doenças.
- **Saúde Pública:** A esterilização e a vacinação periódica são medidas essenciais para o controle populacional e a prevenção de zoonoses, como a raiva. Isso reduzirá a quantidade de animais nas ruas e, consequentemente, os riscos de transmissão de doenças à população humana.
- **Conscientização:** A lei incentiva a realização de campanhas educativas, que visam a promover a posse responsável, o respeito à vida animal e a adoção.
- **Segurança:** A regulamentação do manejo de animais em casos de agressividade ou risco à população visa a estabelecer protocolos claros e humanos, priorizando sempre a não-eutanásia, em consonância com as práticas mais modernas de proteção animal.

A aprovação desta lei colocará Santarém em um patamar mais elevado de civilidade e responsabilidade socioambiental. A medida trará mais dignidade aos animais e mais segurança para a população, fortalecendo a relação entre os munícipes e os animais que convivem em nosso meio, e garantindo um futuro mais saudável e harmonioso para todos.

Sala das Sessões, em 25 de agosto de 2025

ALAERCIO MAGALHAES CARDOSO:58735763272

Assinado de forma digital por ALAERCIO MAGALHAES CARDOSO:58735763272
Dados: 2025.08.25 13:49:18 -03'00'

Alaércio Cardoso
Vereador - PSD
2º Vice Presidente